



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**EDITAL Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para a contratação por prazo determinado de um (01) Enfermeiro – Sede e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos de Professor – Área Dança, Professor – Área Música e Professor – Área Informática.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por tempo determinado de **um (01) Enfermeiro – Sede**, e formação de **Cadastro Reserva (CR) para os cargos de Professor – Área Dança e Professor – Área Música, Professor – Área Informática**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 1.341/2021, de 22 de Dezembro de 2021, e autorização legislativa para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a formação de cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.340/2021, de 22 de Dezembro de 2021, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 196/2015.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 15/2022**.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou regional.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, nos termos do artigo 4º, *caput*, do Decreto nº 196/2015.



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis, conforme estabelecido no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 196/2015.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, obedecendo ao disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 196/2015.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos neste edital.

**1.7** A contratação já autorizada pelo Poder Legislativo será pelo prazo de **doze (12) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.341/2021, de 22 de Dezembro de 2021. Os prazos de duração dos futuros e eventuais contratos para os cargos objeto de cadastro de reserva serão estabelecidos em lei específica.

**1.8** Todas as contratações são efetuadas em caráter precário, podendo ser rescindidos os respectivos contratos antecipadamente, por mera conveniência da administração pública, conforme previsto na lei autorizadora.

**1.9** As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 171/2003) e alterações.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

### **2.1 Cargo de ENFERMEIRO PADRÃO - SEDE**

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** elaborar, em conjunto com os demais profissionais da área, Plano de Trabalho, sempre tomando por base as necessidades prioritárias dos pacientes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de qualidade da assistência a ser prestada; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos na área da saúde pública, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; dar apoio psicológico a pacientes e familiares, com especial atenção às crianças e idosos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas,



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades ligadas a sua área de atuação; participar das atividades administrativas ligadas a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e

aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; participar e/ou ministrar aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras unidades administrativas do Município ou com outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados e ligados a sua área de atuação; opinar, oferecer sugestões, revisar e discutir trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível; executar outras atividades afins;

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Vencimento:** Padrão XII, cujo valor atual é de R\$ 6.634,78 (Seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais

**Requisitos para Provimento:** Instrução em Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.

**Observações:** O exercício da função obriga o contratado a exercer, além da carga horária normal de 40 horas semanais, o regime de sobreaviso e/ou plantões no período noturno, finais de semana e feriados, quando convocado pelo Secretário Municipal de Saúde.

#### **2.2 Cargos de Professor – Áreas de Dança, Música e Informática**

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** De acordo com o padrão referencial (Nível 1) previsto no artigo 21, § 1º, da Lei Municipal nº 597/2011 (cujo valor mensal atual é de R\$ 2.128,45 – Dois mil



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) multiplicado pelo percentual previsto na mesma lei para o nível de formação do profissional (1,25 para o Nível 2 – GRADUAÇÃO; 1,50 para o Nível 3 – PÓS-GRADUAÇÃO; 1,65 para o Nível 4 – MESTRADO/DOUTORADO).

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- **Professor – Área Dança:** Licenciatura Plena em Dança **ou** em Educação Física com Especialização em Dança, com duração de, no mínimo, 360 horas -aula, **ou** em Artes com Especialização em Dança, com duração de, no mínimo, 360 horas-aula;
- **Professor – Área Música:** Licenciatura Plena em Música, **ou** Licenciatura em outras áreas, acrescido de curso de Música, com duração de, no mínimo, 200 horas-aula;
- **Professor – Área Informática:** Licenciatura em Informática, ou Licenciatura em outras áreas, acrescido de curso na área de Informática, com duração de, no mínimo, 100 horas-aula.

**2.3** Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência - tudo na forma prevista na Lei Municipal nº 171/2003 - e vale alimentação, nos mesmos moldes aplicados aos demais servidores municipais.

**2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 111 e 112 da Lei Municipal nº 171/2003, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar correspondente, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1295, no período compreendido entre às **08 horas do dia 11 de Janeiro de 2022 até às 17:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2022, sendo expressamente vedada a aceitação de inscrições fora do prazo estabelecido.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão realizadas individualmente para cada cargo em separado, a fim de não comprometer o entendimento por parte da Comissão.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, o candidato deverá comparecer  **pessoalmente (vedada a inscrição por procuração)** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição a ser disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos certificados e cursos descritos no currículo.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, ou seja: carteiras ou cédulas de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15) ou ainda Carteiras de Identidade Profissional emitidas pelos órgãos de classe (OAB, CRC, CRP, CRF, entre outros).

**4.1.3** Cópia do CPF ou de documento de identidade oficial com foto, em que conste o número de inscrição no CPF

**4.1.4** Cópia do documento comprobatório da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia. Cópias de documentos autenticadas em cartório serão igualmente aceitas, independentemente de estarem acompanhadas do documento original.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão sobre os recursos interpostos.



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do modelo que acompanha este Edital.

**6.2** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

#### 6.5.1- CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO - SEDE

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação dentro da área da Atenção Primária/Básica ou Saúde da Família <b>concluída</b> .	15	15
Cursos de formação na área da Atenção Primária/Básica ou Saúde da Família, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula cada um, certificados por entidade oficialmente reconhecida, e realizados nos últimos cinco anos.	05	15
Tempo de serviço exercido como enfermeiro (a), em órgão público ou na esfera privada, devidamente comprovado por entidade oficial através de certidão/atestado, contrato ou carteira de trabalho. (a cada ano de trabalho prestado)	05	25
Tempo de serviço exercido na área da Saúde, sendo na Atenção Primária/Básica, Saúde da Família e ou Gestão, em órgão público ou na esfera privada, devidamente comprovado por entidade oficial através de certidão/atestado, contrato ou carteira de trabalho. (a cada ano de trabalho prestado)	05	25
Mestrado ou Doutorado concluídos, na área de Atenção Primária/Básica ou Saúde da Família, concluídos.	20	20



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS	100
---	-----

### 6.5.2- CARGOS DE PROFESSOR – ÁREAS DE DANÇA, MÚSICA E INFORMÁTICA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação dentro da área da Educação <b>concluída</b>	15	15
Pós-Graduação dentro da área da Educação, <b> cursando</b> . Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 2/3 do curso.	10	10
Segunda Graduação dentro da área da Educação <b>concluída</b>	20	20
Segunda Graduação dentro da área da Educação, <b> cursando</b> Obs.: somente será considerada a pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 2/3 do curso	10	10
Cursos de formação continuada, realizados nos últimos cinco anos	03	15
Mestrado ou doutorado, na área de atuação	30	30
<b>TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS</b>		<b>100</b>

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio



## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1** Os candidatos terão prazo para recursos nos seguintes casos:

a) Ao Edital de Abertura: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital;

b) Às inscrições não homologadas: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

c) Aos resultados preliminares: dois (02) dias úteis após a publicação do Edital de Resultado Preliminar.

**8.1.1.** Os recursos devem ser endereçados à Comissão, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital – ANEXO I.

**8.1.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; ou

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**





## **MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos completos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Estar no gozo dos direitos públicos políticos e civis (apresentando Certidão de Quitação Eleitoral e Alvará de Folha Corrida);

**11.1.5** Ter nível de escolaridade mínima exigida conforme o cargo;

**11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O Processo Seletivo tem validade pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 196/2015.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, 06 de Janeiro de 2022.

**José Robison Rodrigues Duarte**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se. Data Supra.

**Anderson de Jesus Costa**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº .....

CARGO:.....

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO - Anexar Comprovante**

**CURRÍCULO INSCRIÇÃO Nº .....**

**4. ESCOLARIDADE:**

**4.1 - GRADUAÇÃO:** (para os casos que o exercício do cargo não exige):

.....

**4.2 - PÓS-GRADUAÇÃO**

**4.3.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4.3 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 4.4 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

5.1.- Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

5.2.- Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

5.3- Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5.4-** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5.5-** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pinhal da Serra, ..... de ..... de 2022.

Declaro estar ciente de todas as informações constantes no Edital de abertura de inscrições.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Recurso ao Edital de Inscrições	02 dias úteis	07/01 e 10/01
Inscrições	05 dias úteis	11/01 a 17/01
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	18/01
Recurso da não homologação das inscrições	02 dias úteis	19/01 e 20/01
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	21/01
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	24/01
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/01
Análise dos currículos / Publicação do resultado preliminar	1 dia	26/01



## MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicação do critério de desempate	1 dia	27/01
Recurso	02 dias	28/01 e 31/01
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	01/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	02/02
Publicação do resultado final e Homologação caso não ocorrer nenhum recurso.	1 dia	03/02